LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 20 DE JUNHO DE 1.995.

DISPOE SOBRE REAJUSTE DE SALARIOS DOS EMPREGADOS PUBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERENCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 002/93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar nº 002/93, com as alterações posteriores, ficam reajustados em 4 % (Quatro), a partir de 01 de Junho de 1995, com aproximação, passando a Tabela de Referências - Anexo III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERENCIA		VALOR
01	R$	135,00
02	R$	155,00
03	R$	177,00
04	R$	203,00
05	R$	234,00
06	R$	267,00
07	R$	321,00
08	R$	385,00
09	R$	461,00
10	R$	554,00
11	R$	664,00
12	R$	829,00

PREFEITURA
ESPÍRITO S
Registrado n
Fls.

ARTIGO 2º - O reajuste de 4 % previsto no Artigo anterior, e concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e/ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessários.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

P.M. de ESTURVO, 20 de Junho de 1.995.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
043, fls. 028, Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças
R.G.: 7.606.712